



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 265, de 06 de dezembro de 2006.

“Dá denominação a via pública municipal”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- A via pública municipal que se inicia no entroncamento da rua Firmino Braga com a Estrada da Cana, prosseguindo defronte ao Cemitério Municipal, no sentido cidade/zona rural, até o entroncamento com a Estrada Rural TRAB-040, daí defletindo a esquerda e seguindo junto ao Distrito Industrial até encontrar a Rodovia Estadual (SP-115) João Schimdt, passa a ter a seguinte denominação:

I- Estrada Municipal Estanislau Ferro, conhecido por Nico Ferro.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de dezembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária